



PROCESSO Nº 1262/16

PROTOCOLO Nº 14.150.645-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 39/17

APROVADO EM 14/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PIONEIROS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1889/16 – Sued/Seed, de 21/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 30/06/16, de interesse do Colégio Estadual Pioneiros – Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Iguaçu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Pioneiros – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Paulo Schertner, s/n, município de Foz do Iguaçu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4946/16, de 07/11/16, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 01/03/17 a 01/03/22 (fls. 221 e 229).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3819/08, de 21/08/08, e foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4780/11, de 03/11/11. A renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução Secretarial nº 5543/13, de 28/11/13, com base no Parecer CEE nº 459/13, de 10/10/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016 (fls. 228 e 191).



PROCESSO Nº 1262/16

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matrizes Curriculares (fls. 197 e 198)

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICIPIO: 0830 - FOZ DO IGUAÇU		
ESTAB.: 01321 - PIONEIROS, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA		
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3
BNC	ARTE		2	
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	3	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	3	2	3
	MATEMATICA	3	3	3
	QUIMICA	2	2	3
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L E M-ESPAÑOL	2	2	2
	L E M-INGLES	4	4	4
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA EM TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 05 DE Setembro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE


TEREZA BEZERRA SHIMIZU
DIRETORA


Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto N° 84/2015



PROCESSO Nº 1262/16

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICIPIO: 0830 - FOZ DO IGUAÇU									
ESTAB.: 01321 - PIONEIROS, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: TARDE					ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA				
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3							
BNC	ARTE		2								
	BIOLOGIA	2	2	2							
	EDUCAÇÃO FISICA	2	2	2							
	FILOSOFIA	2	2	2							
	FISICA	3	2	2							
	GEOGRAFIA	2	2	2							
	HISTORIA	2	2	2							
	LINGUA PORTUGUESA	3	2	3							
	MATEMATICA	3	3	3							
	QUIMICA	2	2	3							
	SOCIOLOGIA	2	2	2							
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23							
PD	L E M-ESPAÑHOL	2	2	2							
	L E M-INGLES	4	4	4							
PD	SUB-TOTAL	6	6	6							
TOTAL GERAL		29	29	29							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
 ^ DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.
 DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA EM TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 05 DE Setembro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

TEREZA BEZERRA SHIMIZU
DIRETORA

Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 84/2015

1.3 Avaliação Interna (fl. 209)

Séries	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
1ª	120	48	92	113	67	29	08	03	04	-	07	11	14	15	-	27	10	07	11	-	57	19	68	83	-
2ª	75	41	53	84	62	13	02	-	06	-	05	08	04	14	-	10	01	04	04	-	47	30	45	60	-
3ª	97	35	40	43	50	12	01	-	02	-	05	01	03	05	-	05	03	02	01	-	75	30	35	35	-



PROCESSO Nº 1262/16

1.4 Comissão de Verificação (fls. 199 a 218)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 215/16, de 31/08/16, do NRE de Foz do Iguaçu, composta por: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia; Lore Kaiser Grzybowski, licenciada em Letras; e Maria Rosvaine Barco Catto, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 02/08/16, é importante evidenciar (fls. 217 a 216):

(...)

A instituição dispõe dos seguintes materiais que se encontram a disposição dos educadores e alunos, que são:

- Laboratório de informática equipado com 18 computadores com acesso a internet (...);
- A biblioteca ocupa espaço condizente as necessidades dos alunos com acervo específico (...);
- Recursos tecnológicos como projetores multimídia, notebooks, telas para projeção, televisores multimídia, aparelhos DVD, rádios, toca CD e lousa digital;
- Laboratório de Biologia, Física e Química, o qual ocupa ambiente amplo, equipado (...).

Com relação à documentação referente ao Corpo de Bombeiros, foi anexado cópia da declaração emitida pela técnica responsável pelo Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola (...).

A instituição não possui Alvará Sanitário, tendo então anexado o Auto Termo nº 128.713 emitido pelo Departamento de Vigilância em Saúde deste município com algumas solicitações (...)

A instituição possui um complexo sanitário que foi adaptado para portadores de necessidades especiais (...)

Para as práticas da disciplina de Educação Física, assim como de qualquer outra atividade relacionada, a instituição possui quadra coberta equipada com arquibancadas, traves para a prática do futebol de salão, tabelas para o basquetebol e redes com hastes para a prática do voleibol.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Foz do Iguaçu, de 05/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 219).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 224)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3013/16-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 1262/16

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Pioneiros – Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Iguaçu.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos.

Cabe observar que o Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade. Não apresentou o laudo da Vigilância Sanitária e por este motivo terá a renovação do reconhecimento do Ensino Médio concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foi apensada a vida legal da instituição de ensino (fls. 228 a 229).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Pioneiros – Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do laudo da Vigilância Sanitária e o do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1262/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE